



Prestação de Serviços – Revisor Oficial de Contas

----- 8 – Presente à reunião, informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

--- “À consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara: -----

Município de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal
Ata n.º 16 de 21 de julho de 2020

---- Com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, determina que a prestação de contas seja remetida ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a certificação legal de contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedades de revisores de contas. -----

---- Na sequência da autorização da realização da consulta prévia pelo Presidente da Câmara em 8 de julho do corrente ano, foi desencadeado o procedimento concursal em referência, tendo sido utilizada para o efeito a plataforma eletrónica de contratação. -----

---- Foram convidadas a apresentar propostas as empresas C&R Ribas Pacheco, SROC., Ivo Marcelo Duarte Figueira Matos de Araújo e Jorge Amorim & Susana Pereira, SROC, Lda. Contudo, apenas a empresa C&R Ribas Pacheco, SROC. apresentou proposta pelo valor de 9.840€ (nove mil oitocentos e quarenta euros) por ano, num total de 29.520,00€ (vinte e nove mil quinhentos e vinte euros), correspondente a três anos. -----

---- Face ao exposto, e de acordo com o estipulado no artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à audiência prévia nem à elaboração dos relatórios preliminar e final. -----

---- Todavia, o n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro estabelece que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo. -----

---- Destarte, pelo exposto, sugere-se que: -----

---- a) A adjudicação seja feita à empresa C&R Ribas Pacheco, SROC pelo valor de 9.840€ (nove mil oitocentos e quarenta euros) por ano, ao qual acresce a taxa de IVA legal em vigor e seja submetida à reunião de Câmara para apreciação; -----

---- b) Em caso de aprovação pelo órgão executivo, seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, adjudicar à C&R Ribas Pacheco, SROC pelo valor anual de 9.840,00€ (nove mil oitocentos e quarenta euros), num valor total de 29.520,00€ (vinte e nove mil quinhentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e submeter à Assembleia Municipal nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. --**